

Procuradoria Geral

LEI MUNICIPAL N.º 2.373, DE 23 DE JUNHO DE 2026.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR A DOAÇÃO ONEROSA, EM CARÁTER DEFINITIVO, DE IMÓVEL PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA**, do Estado de Mato Grosso do Sul, Excelentíssimo Senhor Rodrigo Borges Basso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar em caráter definitivo, imóvel integrante do patrimônio do Município de Sidrolândia/MS, à pessoa jurídica SANTA CRUZ METALÚRGICA E SERRALHERIA LTDA, CNPJ: 18.843.200/0001-71, observado o interesse público, a avaliação prévia e o cumprimento das determinações impostas.

Parágrafo único: A doação é formalizada com fundamento no art.16, §6º da Lei Complementar nº 217/2025, com redação conferida pela Emenda Modificativa n.º 28/2025, uma vez verificado o cumprimento dos requisitos legais, especialmente a posse do imóvel por período superior a cinco (5) anos e o adimplemento integral dos encargos originariamente pactuados, mediante manifestação favorável do CONDEIS e autorização legislativa específica.

Art. 2º O imóvel objeto da doação corresponde a: Lote B-3: Frente para a Rua Rio de Janeiro com 44,00m; Fundos com a Rua Timóteo Gonçalves de Souza por 44,00m; Lado direito com a Rua Joaquim Antônio da Silva por 65,00m; Lado esquerdo com o Lote B-2 por 65,00m, perfazendo uma área de 2.860,00m² (dois mil oitocentos e sessenta metros quadrados). Desmembramento da Matrícula nº 11.743, matrícula atual nº 30.348.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da lavratura da escritura, registro imobiliário, tributos e demais encargos incidentes sobre o imóvel correrão por conta exclusiva da donatária.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia-MS, 23 de Junho de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo